

Técnica e de Diretrizes Urbanísticas Básicas para fins de aprovação de loteamento urbano, nos termos da Lei Municipal nº 11.672, de 24 de julho de 2012 e dá outras providências.

**VI.** Decreto nº 714, de 28 de junho de 2021, que regulamenta o Art.10 da Lei Municipal nº 11.672, de 24 de julho de 2012 e dá outras providências.

**VII.** Decreto nº 879, de 06 de agosto de 2021, que designa membros para constituir a Comissão de Análise de Diretrizes de Loteamentos-CADIL.

**VII.** Decreto nº 123, de 02 de fevereiro de 2022, que altera o Decreto Municipal nº 494, de 22 de abril de 2020.

**IX.** Decreto nº 1001, de 02 de agosto de 2024, que altera o Art.10 do Decreto 494 de 22 de abril de 2020, que regulamenta o procedimento de emissão de Consulta Prévia de Viabilidade Técnica e de Diretrizes Urbanísticas Básicas para fins de aprovação de loteamento urbano, nos termos da Lei Municipal nº 11.672, de 24 de julho de 2012 e dá outras providências.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de julho de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo, Claudio Luiz Bravim da Silva, Diretor(a) Presidente

**DECRETO Nº 784 DE 07 DE JULHO DE 2025**

**SÚMULA:** Revoga Decretos que instituíram Equipe Técnica Municipal, Grupo de Acompanhamento e o Grupo de Cooperação Técnica para revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Londrina e das Leis Específicas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 84.001984/2025-20 e, Considerando a vigência da Lei Municipal nº 13.339, de 07 de janeiro de 2022, que institui, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e desta Lei, as diretrizes da Lei Geral do Plano Diretor Participativo Municipal de Londrina e dá outras providências,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam revogados os seguintes Decretos Municipais que instituíram Equipe Técnica Municipal, Grupo de Acompanhamento e o Grupo de Cooperação Técnica para revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Londrina e das Leis Específicas:

**I.** Decreto nº 423, de 29 de março de 2017, que institui a Equipe Técnica Municipal para o processo de revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Londrina, Lei Municipal nº 10.637, de 24 de Dezembro de 2008, nos termos do §3º do Art. 40 da Lei Federal 10.257, de 10 de Julho de 2001.

**II.** Decreto nº 501, de 30 de abril de 2021, que altera o Art.2º do Decreto nº 591, de 19 de maio de 2020 que instituiu a Equipe Técnica Municipal, o Grupo de Acompanhamento e o Grupo de Cooperação Técnica para o processo de revisão das Leis Específicas do Plano Diretor Participativo do Município de Londrina.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de julho de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo, Claudio Luiz Bravim da Silva, Diretor(a) Presidente

**DECRETO Nº 811 DE 10 DE JULHO DE 2025**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
08010.04.122.0002.2.018	3.3.90.40	000	3.500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.500.000,00</b>

**Art. 2º** A utilização de *Superávit* Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2024, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1.639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
08	290	000	Julho	276.000,00	3.500.000,00	3.776.000,00
<b>Total</b>				<b>276.000,00</b>	<b>3.500.000,00</b>	<b>3.776.000,00</b>

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de julho de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia